

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER nº 1013/2009.
Projeto de Lei nº EM-112/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-112/2009, que dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 7,076, de 29 de outubro de 2009, autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Divine Vidros de Segurança Ltda, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução ao Código Civil.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-112/2009.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2009.

Gilberto Tavares Machado
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Pastor Paulo César dos Santos
Secretário